



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL Nº. 003/2017/CPL/FUESPI/UESPI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017/CPL/FUESPI/UESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08690/2016/FUESPI/UESPI

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/FUESPI/UESPI às **09h00minh do dia 05/07/17**, no Auditório do Palácio Pirajá, situada à Rua João Cabral, 2231, Pirajá, Teresina/PI.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2017.

Assinatura/RG/CPF

OBS. Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL/FUESPI**, através do e-mail: cpluespi@gmail.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PROCESSO Nº. 08690/2016 – FUESPI

EDITAL

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, por meio de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, de acordo com **Portaria GR/FUESPI Nº. 0121/2014, de 29/01/2014**, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual nº. 3.722 de 09 de janeiro de 2001, Decreto I nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, em observação do Decreto Federal Nº 6.204 de 05 de Setembro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e ainda Regulamento Local, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, no **Auditório do Palácio Pirajá**, da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI, situada na Rua João Cabral, nº 2.231, Pirajá, 64.002-150, Teresina/PI, a Sessão de Credenciamento e Abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** conforme define inciso X do art. 4º Lei 10.520/02, **ADJUDICAÇÃO, POR ITEM** em registro do objeto na forma definida neste instrumento como abaixo segue:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: 05/07/2017.

HORÁRIO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 09h00min(Nove)horas após o que serão recebidos os envelopes comerciais e habilitação, a partir deste momento (**encerrado o credenciamento o que será caracterizado com a abertura do primeiro envelope**) não serão mais admitidos outros licitantes a sessão pública (Etapas: Credenciamento, recebimento das Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação, seguida da abertura dos envelopes proposta comercial, com suspensão da sessão para lançamento em planilhas dos respectivos preços cotados, a qual será retomada na data, horário e local designados na primeira sessão pública e, assim, sucessivamente, em caso de necessidade.

LOCAL: Auditório do Palácio Pirajá – FUESPI

INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na Rua João Cabral, 2231 - Bairro: Pirajá, Fone: (86) 3213-7169 em Teresina-PI, CEP 64002-150, e-mail: cpluespi@gmail.com.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Licitações no horário local de 08:00 h às 13:00h nos dias úteis, em arquivo digital, ou via e-mail, sendo lançado no Site do TCE/PI conforme prevê Resolução daquela Corte de Contas.

É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado a esta Comissão Permanente de Licitação, via e-mail (cpluespi@gmail.com), a retirada do mesmo para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Comissão Permanente de Licitação desta IES, **não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento** àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Esta licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRO USO(ITENS NÃO COTADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – FUESPI), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CAMPI E NÚCLEOS DA FUESPI, EXERCÍCIOS 2017/2018**, conforme especificações técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência.

A licitação será subdividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar o Pregoeiro, **exclusivamente por escrito**, os esclarecimentos necessários, através do **fax**: (86) 3213-7169 ou por **e-mail** no seguinte endereço: cpluespi@gmail.com.

2.1.1. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por fax, a proponente deverá confirmar, junto à Comissão de Licitações, o recebimento do mesmo, através do telefone (86) 3213-7169.

2.1.2. Os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido (Fax e/ou e-mail).

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO

3.0 A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE (Conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006), à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º , da mesma Lei Complementar.

3.1. Somente poderão participar deste pregão os interessados, pessoa jurídica enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, cuja finalidade de sua atuação atenda o interesse Administrativo relativo ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, exercendo atividades registradas no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas - CNPJ, a fim de se possa comprovar sua legitimidade para bem executar o objeto deste Edital.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os interessados que se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma das situações a seguir:

3.2.1. Pessoas físicas;

- 3.2.2.** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2.3.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária na forma do art. 7º da Lei 10.520/02 c/c regulamento Estadual. Entenda-se por suspensão temporária as penalidades aplicadas pela União, Estados, DF e Municípios, ou ainda sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo (Consulta nos Sistemas competentes);
- 3.2.4.** Estejam sob a recuperação judicial e extrajudicial, dissoluções ou liquidações;
- 3.2.5.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.6.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.7.** Em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.8.** Estrangeiras que não funcione no País;
- 3.2.9.** Tenham servidor da FUESPI como dirigente, acionista de empresa detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido;
- 3.2.10.** Estejam constituídos sob a forma de Cooperativas, Associações e Fundações.

CAPÍTULO IV – ETAPA DE CREDENCIAMENTO

4.1 Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data a ser marcada pelo(a) Pregoeiro(a) com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital, documento que deverá ser juntado ao processo.

4.2 Pessoas jurídicas deverão apresentar:

4.2.1 Tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, **tratando-se de sociedades civis**, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **E cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.**

4.2.2 Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de

sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados dentre **os indicados**.

4.2.3. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; E cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência que comprove os poderes do mandante para a outorga. **A procuração deverá ter prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

4.2.4 Declaração que cumpre as exigências de habilitação, nos termos do anexo IV.

4.2.5 Comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

4.2.5.1 Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com **data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação** e conter selo ou Certificado **DHP (Documentos de Habilitação Profissional)**.

4.2.5.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação**.

4.3 EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

4.3.1. Apresentação da proposta comercial contendo a descrição do objeto e dos preços oferecidos sem rasuras;

4.3.2. Os envelopes (**documentos habilitação e propostas de preços**) serão entregues ao Pregoeiro (a) depois de encerrada a etapa de credenciamento, no início da fase de abertura das propostas comerciais;

4.3.3. A partir do encerramento do credenciamento (**caracterizado pelo recebimento e abertura do primeiro envelope**) não será aceita, sob nenhuma hipótese, a participação de novos licitantes;

4.3.4. Iniciada a sessão pública do pregão e **efetuada a entrega dos envelopes** (proposta comercial e habilitação), **não cabe à desistência da proposta**.

CAPÍTULO V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A proposta e os documentos de habilitação **deverão ser apresentados**, separadamente, em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – FUESPI
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08690/2016–FUESPI
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2017–FUESPI
EMPRESA: CNPJ:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – FUESPI
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08690/2016–FUESPI
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2017–FUESPI
EMPRESA: CNPJ:

5.2. **A proposta comercial** deverá ser elaborada, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datadas e assinadas. Os defeitos sanáveis e casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) na sessão.

5.3. **Os documentos necessários à habilitação** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio, por ela designado. No caso de apresentação de cópias para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor designado não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leituras das informações nelas contidas.

CAPÍTULO VI – CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão obedecer às especificações, exigências e demais condições previstas definidas por este instrumento convocatório e anexo, que fazem parte integrante como se nele transcritos.

6.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.1.1.2. Número do Pregão, razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax, e-mail, endereço com CEP, bem como o nome do

Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa para efeito de pagamento;

6.1.1.3. Prazos de entrega e garantia observado o exigido, no Anexo I deste Edital;

6.1.1.4. Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes no Anexo I do Edital;

6.1.1.5. Deverá ser organizada por item cujo conteúdo deverá está dividido em itens, descrevendo todos os preços por item de acordo com o objeto devendo a negociação ocorrer por item.

6.1.1.6. Declaração de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, independente do local de entrega.

6.1.1.7. A entrega do objeto dar-se-á, no almoxarifado da FUESPI Campus Poeta Torquato Neto para fins controle e, desde que demandado pela Administração, nos Campi e Núcleos dentro do território do Estado do Piauí. Nesse caso os custos de frete serão computados em separado a fim de não restar prejuízo aos detentores de preços registrados.

6.1.1.8. Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta para cada item, sem prejuízos das ressalvas feitas por este edital.

6.1.1.9. O valor a ser cotado deverá ser em moeda corrente nacional, algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro que deve ser assumido pela potencial contratada ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os insumos que compõe, tais como: transportes, taxas de qualquer natureza, fretes e todas as despesas diretas ou indiretas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, relacionadas com o objeto da licitação de acordo com detalhes contidos no respectivo Anexo I.**

6.1.1.10. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

6.1.1.11. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.

6.1.1.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.1.1.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.2 OUTRAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO:

6.2.1. Será assegurado o direito de revisão na forma disciplinada pela alínea “d”, e reajuste na forma do parágrafo 8º do art. 65, ambos da Lei 8.666/93;

6.2.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação ao prazo ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo (a) Pregoeiro(a) na sessão. No caso de apresentação de especificação incompleta (na proposta), será considerada, para todos os efeitos, a especificação conforme descrita no Anexo I do Edital (respectivo anexo).

6.2.3. É obrigatório o assentamento dos valores, por item. Na falta do valor por extenso do respectivo item não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de forma numérica e não deixe margem de dúvida para efeito de julgamento. Na ausência do assentamento dos respectivos valores, o proponente poderá declará-lo na sessão pública mediante pedido de assentamento em ata, caso em que será decidido o pedido pelo(a) Pregoeiro(a);

6.2.4. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso;

CAPÍTULO VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 8.1.2;

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.1.6. Os casos omissos serão resolvidos na sessão pública pelo Pregoeiro, mediante registro em ata.

CAPÍTULO VIII - REGULARIDADE FISCAL:

8.1.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos da Dívida Ativa) com autenticação eletrônica no verso;

8.1.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante (Certidões da Dívida Ativa e Corrente) com autenticação eletrônica no verso;

8.1.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos da Dívida Ativa);

8.1.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS (Certificado de Regularidade de Situação — CRS). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

8.1.5. Prova de Regularidade para com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito — CND);

8.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou certidão positiva com efeitos de negativa – Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

8.1.6.1 O Pregoeiro (a) poderá emitir uma nova CNDT com o intuito de verificar atualização dos dados, conforme disposição contida no **inciso I, parágrafo 2º, da Resolução nº 1470/2011.**

8.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

8.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, liquidação ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas **emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.**

8.3 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS.

8.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com objeto da licitação, **mediante apresentação de:**

8.3.1.1. Um Atestado ou (Declaração /Contrato) de Capacidade Técnica, ou mais, que comprovem execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitado. (Art.30, § 4º Lei nº 8.666/93)

8.3.1.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do disposto no inc. V, art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

8.3.1.3. Declaração sob as penalidades cabíveis da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

8.3.1.4. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3.1.5. A Equipe de Análise (Profissional ou Equipe), a ser convocada para Análise Técnica do objeto ora licitado, de acordo com ocorrências e/ou necessidade de comprovação qualitativa da aceitabilidade do objeto (de acordo com cada item), poderá a licitante ser convocada para apresentação de amostras a fim de aferi-las com as especificações eleitas.

8.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.4.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V.

8.4.2. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que sua proposta não se encontra alinhada ou atrelada a nenhuma outra de igual espécie.

8.4.3. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, dizendo que aceita as regras do edital.

8.4.4. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, **de que a empresa tem capacidade para fornecimento do objeto licitado.**

8.4.5. Declaração de elaboração Independente de Proposta (modelo no anexo IX deste edital);

8.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

8.5.2. Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

8.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

8.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme alteração da Lei nº 123/06, disposta na Lei Complementar nº 147/14, art. 43, § 1º, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de Certidão Negativa;

8.5.5. Se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do Certame.

CAPÍTULO IX – DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados. A sessão pública será iniciada após o credenciamento que se dará com a abertura do primeiro envelope. As rodadas de lances serão realizadas em data a ser marcada na mesma sessão, a qual será suspensa para análise da aceitabilidade das propostas comerciais e lançamentos dos itens nas respectivas planilhas.

9.2. Na etapa de credenciamento os licitantes entregarão ao Pregoeiro (a) declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação.

9.3 O Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e negociados.

9.3.1 O julgamento será realizado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO** do ITEM;

9.3.2 A análise do catálogo/folder (quando couber) com as características do objeto ofertado, caberá à área de análise Técnica da Fundação Universidade Estadual do Piauí, podendo a FUESPI usar equipe ou profissional externo caso encontre dificuldade para conclusão dos procedimentos internos ou no prazo determinado.

9.4. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo ser recuperadas as propostas cujo objeto não esteja em pleno acordo com as regras deste edital, desde que a imperfeição seja de ordem formal sanável, inclusive no que se refere a abertura de prazo para o processamento das correções.

9.5. Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico que acompanha o material, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que a licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pela FUESPI.

9.6. As propostas serão selecionadas para a etapa de lances na forma que segue, caso compareçam mais de 04(quatro) interessadas, por item:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as licitantes autoras das melhores propostas até o máximo de 3 (três) para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6.3. Não havendo 3 (três) propostas válidas será dada sequência ao procedimento com qualquer número de licitantes presentes, devendo o fato ser justificado nos autos.

9.7. O Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em **ordem decrescente**.

9.7.1. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante daquela rodada de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

- 9.7.2.** Em decorrência da possibilidade de classificação de até três licitantes, a regra dos 10% (dez por cento) somente será aplicada caso compareça número superior ao limite máximo previsto para efeito de registro.
- 9.7.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta de menor preço presumido, observadas a redução mínima entre os lances que poderá ser definido pelo (a) Pregoeiro (a), haja vista, a diversidade e complexidade do certame, exceto quando houver necessidade de se promover mais de um registro.
- 9.7.4.** Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, O Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.
- 9.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro (a) no momento da sessão.
- 9.8.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 9.8.2.** O Pregoeiro (a) poderá, no decorrer da sessão, determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.
- 9.9.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º. e 2º do art. 44 da LC Nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.10.** Na hipótese de não apresentação de proposta conforme itens anteriores será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.
- 9.11.** Havendo restrições em documentos que comprovem a regularidade fiscal apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser suspensa a sessão, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo início é o momento em que o proponente for declarado vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), para fins de saneamento do problema que inclui: pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 9.12.** No caso de concessão de prazo para que seja comprovada a regularidade fiscal (microempresa ou empresa de pequeno porte), o direito a recurso será exercido ao término do referido prazo, em sessão pública a ser marcada pelo (a) Pregoeiro (a).

9.13. Encerrada a etapa de lances será declarada a proposta VENCEDORA. O preço considerado será o último preço ofertado (menor preço) depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo (a) Pregoeiro (a), conforme modelo abaixo:

QUADRO EXEMPLIFICATIVO	
EMPRESA:	VALOR (exemplo)
VENCEDORA (que ofertou menor preço);	1,00

9.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes art. 45, § 2º da lei 8666/93, para deliberar quanto ao registro em ata.

QUADRO EXEMPLIFICATIVO	
EMPRESA	VALOR R\$
VENCEDORA	

9.15. O Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, assegurada a qualidade do produto.

9.16. Após a negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, se houver, decidindo motivadamente a respeito;

9.17. Eventuais falhas nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão final sobre a habilitação, somente nos casos previstos na Lei Complementar Nº 123/06 e Decreto Nº 6.204/07, podendo ser utilizado meio eletrônico, fax e/ou outro meio hábil a fim de obter as informações.

9.17.1. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou como aqui disposto no respectivo processo através de folha de juntada.

9.17.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos poderá acarretar a inabilitação, podendo o (a) Pregoeiro (a) decidir a respeito de forma motivada.

9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, conforme seja o caso, sendo a ele(s) adjudicado o referido item ou itens;

9.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada tantas quantas necessárias a otimização do objeto em licitação, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes. Os representantes ausentes terão registro formulado na respectiva ata.

CAPÍTULO X – DA ATA

10.1. Da sessão pública será lavrada a Ata, circunstância que mencionará os licitantes presentes bem como as demais ocorrências que interessarem aos julgamentos desta licitação, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

10.2. Em mapas específicos (planilhas de rodadas de lances, gerado automaticamente exigido pelo Sistema de licitação) serão registrados os lances oferecidos por cada licitante classificado.

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCARÓRIO

11.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, **qualquer cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão (Edital de Licitação), na forma da Lei 8.666/93. **O licitante** terá a mesma prerrogativa **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas**, sendo neste caso o prazo decadencial.

11.1.1. A petição será dirigida o Pregoeiro (a) que decidirá no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, na forma do art. 10 § 1º do Decreto Estadual nº 11.346/04.

11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4, IV, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93.

11.1.3. A impugnação poderá ser apresentada, primeiramente, na forma eletrônica, através do e-mail: CPLUESPI@GMAIL.COM, ou pelo FAX (86) 3213-7169, devendo informar, no mínimo, o número do Pregão Presencial e o motivo que a fundamente, **sendo obrigatório apresentar o original no protocolo geral da UESPI, dirigido ao Pregoeiro**, no endereço à Rua João Cabral nº 2.231 - Pirajá – CEP 64.002-150 - Teresina – PI, de 7h30min às 13h30min, **observando o prazo de Lei (Subitem 11.1).**

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias**

úteis para apresentação por escrito suas razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Pregão indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a declarar o licitante vencedor.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interposto apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente com registro formulado em ata da respectiva sessão;

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fax símile e/ou e-mail.

CAPÍTULO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Não havendo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.

13.2. A homologação da licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, seja de parte do (a) Pregoeiro (a) ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

CAPÍTULO XIV – DA GARANTIA:

14.1 Garantia estipulado pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto contratado, observadas as ressalvas deste edital.

CAPÍTULO XV – DOS PRAZOS DE ENTREGA:

15.1 A adjudicatária está obrigada ao cumprimento dos prazos constantes neste Edital, na legislação local, na ausência da legislação nacional de cunho geral e, ainda na Ata, nos respectivos contratos individuais e outros que possam ser definidos na OF ou AC .

CAPÍTULO XVI – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no Almoxarifado da UESPI Campus Poeta Torquato Neto, no horário das 08:00 às 13:00h, situado a Rua João Cabral nº 2231 em Teresina – Piauí, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do art. 73, II da lei nº 8.666/93.

16.2. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do Edital.

16.3. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

16.4. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a Contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

16.5. Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

CAPÍTULO XVII – DOS PAGAMENTOS, REAJUSTE E REVISÃO:

17.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento

devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

17.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura recibo no protocolo geral da contratante (Campus Poeta Torquato Neto), ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

17.3. As notas fiscais/faturas, inclusive notas avulsas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

17.4. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta-corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta-corrente, para que seja feito o respectivo adimplemento. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

17.5. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado .

CAPÍTULO XVIII – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

18.1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do SINCAF e/ou nos Cadastros de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos de aplicação de multa de até 10% sobre o valor total do Empenho, nas demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, nos seguintes casos:

- a)** quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato,
- b)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa,
- c)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d)** não mantiver a proposta,
- e)** falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f)** comportar-se de modo inidôneo,
- g)** fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

18.2. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a multa será descontada dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial ou cobradas diretamente da Empresa Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

18.2.1 Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

18.2.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

18.3. A ADVERTÊNCIA será aplicada nas hipóteses de pequenas falhas na execução.

18.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem

PARÁGRAFO ÚNICO: Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato Individual /autorização de Compra/Fornecimento ou mesmo a simples Nota de Empenho ou ainda instrumentos congêneres, será dirigido à autoridade superior, a quem caberá o deferimento ou não do pedido. No caso de deferimento o mesmo deverá ser justificado.

19.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens poderá o (a) Pregoeiro (a), fazer correções pertinentes para seu aproveitamento, sempre decidindo no interesse da Administração, mediante justificativa assentada em ata.

19.3. A autoridade competente poderá rejeitar a proposta da licitante que for declarada inidônea ou ter sofrido outra penalidade que a impossibilite de executar demanda posterior.

19.4. À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI fica reservada o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, o princípio da isonomia, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

19.6. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final. A ausência ou impossibilidade de assentamento da assinatura de licitante ausente por qualquer motivo deverá ser registrada na ata da respectiva sessão, mediante testemunho dos demais presentes.

19.6.1. Não havendo tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão; em face do exame de aceitabilidade das propostas, ou, ainda, as atividades não puderem ser concluídas e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro (a) mediante anuência da autoridade superior, tantas quantas se fizerem necessárias para fiel e regular conclusão do procedimento.

19.7. Todos os documentos relativos ao certame serão entregue pelos licitantes rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a) e por representação dos licitantes eleitos na sessão, se assim for definido.

19.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Fundação Universidade Estadual do Piauí, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

19.10. O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado sob forma de Extrato do resultado do Pregão Presencial nº 003/2017.

19.11. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, na forma legal.

19.12. Os casos omissos não previsto neste edital serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a) na sessão, sob anuência dos licitantes presentes, o qual deverá decidir sempre de forma motivada.

19.13. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, será decidido pelo (a) Pregoeiro (a) na sessão, com vista conferir agilidade ao feito, na forma do inciso anterior, mediante a ciência da autoridade superior do procedimento.

CAPÍTULO XX – DO FORO E DOS ANEXOS:

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Cidade de Teresina/PI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

20.2. Integram este Edital:

20.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

20.2.2. Anexo II – Especificações do Objeto;

20.2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

20.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

22.2.5. Anexo V – Declaração que não emprega Menor;

22.2.6. Anexo VI – Declaração sobre Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

22.2.7. Anexo VII – Declaração do Representante Legal da Empresa – Lei 123/06;

22.2.8. Anexo VIII – Declaração de conhecimento e aceitação do Teor do Edital;

22.2.9. Anexo IX – Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

22.2.10. Anexo X – Minuta de Contrato.

22.2.11. Anexo X – Modelo de apresentação

Teresina/PI, 22 de junho de 2017

Francisco Alberto Vieira

Pregoeiro – FUESPI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRO USO (ITENS NÃO COTADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – FUESPI), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CAMPI E NÚCLEOS DA FUESPI, EXERCÍCIOS 2017/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08690/2016 - FUESPI.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de pneus novos, primeiro uso, visando para atender as necessidades da FUESPI e demais unidades subordinadas, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT PREVISTA ATÉ	VR. UNIT. R\$
01	PNEU, DIMENSÃO 215/80 R16 (ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE) RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO, E TERRA, COM SELO DO INMETRO.	UND	06	
02	PNEU, DIMENSÃO 285/70 R19,5 (ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE) RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE, ASFALTO E TERRA, COM SELO DO INMETRO.	UND	16	
03	PNEU, DIMENSÃO 185/70 R14 (ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE) RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO.	UND	12	

1.2 Não serão aceitos pneus emoldados, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.

1.3 Contados a partir da data de entrega, os pneus deverão:

1.3.1 Possuir garantia estipulado pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto contratado, observadas as ressalvas deste edital.

1.3.2 Terem sido produzidos no máximo nos últimos doze meses.

1.4 Poderão ser fornecidos pneus que possuam índice de carga e índice de velocidade superiores às solicitadas, respeitadas as demais especificações requeridas por item.

1.5 Só será aceita proposta com a totalidade do material solicitado em cada item.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos pneus especificados, os quais constituem item imprescindível de segurança para veículos, para que seja procedida manutenção preventiva da frota da FUESPI, seguindo os procedimentos para troca indicados pelos respectivos fabricantes, decorrentes do desgaste pelo uso do produto. São ainda insumos fundamentais para o funcionamento dos automóveis, sendo estas ferramentas indispensáveis às atribuições administrativas desta IES. A Manutenção preventiva e satisfatória reveste-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos servidores em serviço.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.2.1. Caso o objeto entregue não esteja de acordo com as especificações mínimas exigidas, será dada continuidade na contagem do prazo inicial de até 10 (dez) dias, outrossus suspenso em razão do recebimento provisório.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obriga-se a:

5.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), o produto com avarias ou defeitos;

5.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.4 Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou minuta de contrato;

5.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

6.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

6.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer (quaisquer) dano (s) provocado (s) a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DE EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei. nº 8.666, de 1993.

8.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Teresina (PI), 22 de junho de 2017.

Alessandro Cordeiro Mororo
Chefe da Seção de Transporte
UESPI- Matrícula 177234-1

Nouga Cardoso Batista
Reitor da FUESPI/UESPI

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08690/2016

PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRO USO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VR. UNIT. R\$
01	PNEU, DIMENSÃO 215/80 R16 (ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE) RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE, ASFALTO E TERRA, COM SELO DO INMETRO.	UND	06	
02	PNEU, DIMENSÃO 285/70 R19.5 (ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE) RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO.	UND	16	
03	PNEU, DIMENSÃO 185/70 R14 (ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE) RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	UND	12	

Observações: Datada, numerada, assinada, preços com duas casas decimais, validade não inferior a 60(sessenta) dias.

Declaração que estão todas as despesas inclusas conforme Edital. Demais exigências conforme edital. Indicar todas as especificações técnicas completas.

Teresina(PI), ----- de ----- 2017.

Representante Legal da Empresa

RG.

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO III

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - FUESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08690/2016 - FUESPI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de 2017

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue o (a) Pregoeiro (a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO IV

Ref. Pregão Presencial nº 003/2017 - FUESPI

Processo Administrativo nº 08690/2016 - FUESPI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com sito à _____ (endereço completo) _____
Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO V

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - FUESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08690/2016 - FUESPI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÕES PARA PEQUENA E MICRO EMPRESAS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 -FUESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08690/2016 - FUESPI

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do CRC

(Observação: esta declaração dever conter selo **DHP (Documentos de Habilitação Profissional)** e terá validade de 30 dias após sua emissão).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - FUESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08690/2016 - FUESPI

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de _____ 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 -FUESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08690/2016 - FUESPI

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 -FUESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08690/2016 - FUESPI

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI

Identificação completa do representante da licitante, como representante devidamente constituído de [identificação completa da licitante doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017 - FUESPI**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta que estamos apresentando para participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017/FUESPI**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017/FUESPI**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017/FUESPI**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta que estamos apresentando para participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017/FUESPI**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do seu objeto;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017/FUESPI** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado (a), discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUESPI antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teresina (PI), ___ de _____ de _____ 2017.

Assinatura responsável

RG/CPF

ANEXO X

MINUTA CONTRATO INDIVIDUAL – AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 -FUESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08690/2016 - FUESPI

MINUTA DE CONTRATO Nº./2017 – FUESPI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-----/2017 – FUESPI,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI E A
EMPRESA : ----- PARA AQUISIÇÃO DE
PNEUS NOVOS E USADOS DESTINADOS AOS
VEÍCULOS DA FUESPI, NOS FINS QUE SE
ESPECIFICAM.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Rua João Cabral, nº. 2.231 – Pirajá 64.002-150 – Teresina – PI – CNPJ Nº. 07.471.758/0001-57, fone: (86)3213-7169 neste ato representado pelo Magnífico Reitor,, brasileiro, residente e domiciliado em..... à....., nº, bairro....., portador da carteira de identidade nºe do CPF nº....., doravante chamado abreviadamente FUESPI e do outro lado a Empresaaqui representada por seu(cargo, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e nº do RG e endereço do representante), doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela FUESPI, do Pregão nº 002/2016, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 08690/2016 - FUESPI**, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO**, regendo-se contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial como lei interna da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, examinado conforme precípua LLC (§ único do art.38 da Lei nº 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRO USO(ITENS NÃO COTADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – FUESPI), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CAMPI E NÚCLEOS DA FUESPI, EXERCÍCIOS 2017/2018**, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I deste Edital, referente ao Pregão Presencial nº 003/2017, PA nº 08690/2016/FUESPI, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA receberá pela execução do contrato, a importância de R\$.....(.....), que será paga no prazo de lei, de acordo com as quantidades efetivamente executadas.

3.2. Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente: -----, Agência: -----** mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco:-----**, valendo à FUESPI como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, para efeito de pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO DO OBJETO:

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez dias)** dias corridos, podendo ser prorrogado por mais **15 (quinze dias)**, se devidamente justificado e aceito pela Administração Superior, contados do empenho ou ordem de fornecimento,

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. À Contratante é assegurado o direito de através do Departamento de Material e Serviços Gerais - DMSG, ou de servidor devidamente designado, fiscalizar a execução dos serviços e/ou compra do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução da compra e/ou serviços do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades ou execução do objeto licitado.

5.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao fornecimento/serviços e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

VI - CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:

6.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.1.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

6.1.6. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales - refeição, vales - transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.1.7. Fornecer, no prazo definido na solicitação, qualquer informação ou documento comprobatório adicionais necessários à execução do contrato solicitados pela unidade fiscalizadora;

6.1.8. Apresentar listagem de preços unitários para fornecimento dos Pneus objeto dos pedidos;

6.1.9. Entregar, juntamente às notas fiscais, os documentos comprobatórios referentes à impossibilidade de entrega de materiais;

6.1.10. Entregar os Pneus em conformidade com os prazos e locais constantes neste contrato sem que isso implique acréscimos nos preços dos produtos, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital.

6.1.11 Executar o fornecimento de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;

6.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Anexo I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUESPI, cujas reclamações se obrigam a atender;

6.1.13. Efetuar a entrega do objeto/ em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital/Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente das especificações técnicas completas em conformidade com a legislação pertinente;

6.1.14 Comunicar á Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.15. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FUESPI;

6.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da FUESPI, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

6.1.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUESPI.

6.1.18. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial, para fins de uso, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a FUESPI através de seus Campi e Núcleos plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

6.1.19. Responsabilizar-se:

6.1.20.1 Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

6.1.20.2 Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.20.3 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.20.4 Responsabilizar-se, durante o período de recebimento definitivo bens, pela substituição e/ou reparação de partes que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA.

6.1.20.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1. 21. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

6.1.21.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

6.1. 2.12. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

6.2 – A CONTRATANTE SE OBRIGA

6.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

6.2.2. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

6.2.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.3. Efetuar o pagamento devido pela entrega das publicações, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital do **Pregão Presencial n.º 003/2017** e seus anexos;

6.2.4. Encaminhar ao CONTRATADO relação dos pneus, solicitando listagem de preços unitários para o fornecimento dessas publicações,

6.2.4. Conferir os preços indicados na proposta com os constantes das tabelas e catálogos dos pneus, já considerando o percentual de desconto contratado;

- 6.2.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.2.6.** Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;
- 6.2.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais utilizados entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.2.8.** Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais objeto deste Anexo I;
- 6.2.9.** Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2.10.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

- 7.1.** Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante a multa administrativa de 10% sobre o valor previsto no contrato individual, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital.
- 7.2.** A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, ser creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.
- 7.3.** Transcorrido o prazo estabelecidos para atendimento do objeto poderá a Contratante cancelar a ordem de serviços ou instrumento congênere, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) Fiscal nomeado ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

IX – CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1.** O CONTRATADO deverá fornecer os pneus no prazo de até 10 (Dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) da FUESPI, da qual constarão: marca e modelo.
- 9.2.** O material fora das especificações ou que apresentar defeitos deverá ser trocado no prazo mencionado no Item 9.1 desta cláusula, contados da data de recebimento da devolução.

9.4. No caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE, podendo a justificativa ser aceita ou não. Em caso de não aceite da justificativa, incorrerá a CONTRATADA nas sanções previstas no Contrato.

9.5. O material só poderá ser entregue parcialmente se a licitante encaminhar solicitação de cancelamento dos itens pendentes, juntamente com os materiais entregues, aplicadas as devidas penalidades.

9.6. Havendo entrega parcial sem a solicitação de cancelamento dos itens remanescentes poderá a contratada entregar os materiais no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual será procedido aceitação dos itens corretamente entregues e cancelamento compulsório dos demais por parte da Contratante, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.7. O contratado deve substituir, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sempre que necessário, sem ônus adicionais a FUESPI.

9.8. A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. A contratante reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da UESPI, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

10.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela unidade de recebimento indicada pela UESPI, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

11.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se da verba Fontes: _____, com classificação funcional programática: _____ e categoria econômica: _____
Elemento de Despesa: _____.

11.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

13.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

14.1 A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse e necessidade da administração, por meio de Termos Aditivos, se presentes os requisitos legais, de acordo com o Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

XV – DO FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Teresina/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Teresina (PI), ----- de ----- de 2017.

PRESIDENTE/REITOR/CONTRATANTE

REPRESENTANTE/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. _____/2016/FUESPI.

EM: ____/____/____

NÚMERO DA REQUISIÇÃO -----/FUESPI:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08690/2016 – FUESPI

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/FUESPI/2017.

I - DADOS DO(A) AUTORIZADO(A):

RAZÃO SOCIAL/NOME:		
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
CEP:	CIDADE:	UF: PI
FONE: (86)	FAX: (86)	E-MAIL:

II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO / ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS:
----------------------	----------------------	--------------------

III – DO OBJETO:

ORDEM REQUISIÇÃO	Objeto	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
001				

IV – DO VALOR DA DESPESA (R\$):

R\$

V – DA FORMA DE PAGAMENTO (APÓS ADIMPLEMTO DA CONDIÇÃO):

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento.

VI – DO PRAZO/COMPRA/ENTREGA DO OBJETO:

A compra/fornecimento será realizada conforme estabelecido na Ata Geral do SRP do Procedimento Licitatório correspondente ao objeto solicitado (Pregão Presencial Nº 003/2017).

VII – DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS/FORNECIMENTO:

AUTORIZAMOS A COMPRA DO OBJETO REGISTRADO COM FUNDAMENTO LEGAL (OBJETO SUPRA CITADO),	_____/PI, ____/____/____
NESTA AUTORIZAÇÃO DETALHADO, A QUAL PASSA	

INTEGRAR ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITA, COM FORÇA DE DOCUMENTO CONTRATUAL.	<hr/> <p>Autoridade Requisitante</p>
<p>DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E RECIBO DA EMPRESA DETENTORA (FORNECEDOR): Recebemos a 1ª. via desta AC, em ____/____/____, estando de acordo com as condições assumidas no Contrato Administrativo para o objeto supra, bem como com as disposições contidas no Processo Administrativo que a originou e a vinculou.</p>	<hr/> <p>Representante Legal Empresa</p>

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: segunda à sexta-feira, de ____ às _____ horas.

ANEXO XI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ref. Pregão Presencial nº 003/2017 - FUESPI

Processo Administrativo nº 08690/2016 - FUESPI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ/FUESPI

Apresentamos nossa proposta para aquisições de pneus novos, primeiro uso, para atender as necessidades dos Campi e Núcleos da FUESPI, exercícios 2017/2018, conforme especificações contidas no Edital nº 003/2017 - FUESPI.

1. Razão Social:

2. CNPJ:

3. Insc. Estadual:

4. Endereço:

5. Validade da Proposta:

6. Prazo de Pagamento:

7. Banco: Agência: Conta Corrente:

8. Número para contatos:

9. Representante da Empresa:

10. Prazo de entrega e garantia:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ()					

DECLARO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR, NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO ORA LICITADO.

Teresina (PI), ----- de ----- 2017.

Representante Legal da Empresa

RG.

CPF: